



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano XII - Edição nº 02118 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B58894725076D617F7E55375A3EF70C

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.735/2024 - Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ações Legislativas.
- DECRETO Nº 1.736/2024 - Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Ações Legislativas.
- AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024.
- DECRETO Nº 42 - ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO Nº 43 - ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO Nº 44 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
- PORTARIA Nº 110/2024 - Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional – GEAP e Mudança de Nível
- PORTARIA SME Nº 005/2024.
- PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA 011-2024
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010-2024.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011-2024.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031-2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.735 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ações Legislativas.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o senhor **EMERSON MORAIS ALVES**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Ações Legislativas (CC-3), vinculado à Secretaria de Governo e Prevenção à Violência do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 06 de março de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.736 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de
Coordenador da Divisão de Ações Legislativas*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **DOMINGAS ALVES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Ações Legislativas (símbolo CC-3), vinculado à Secretaria de Governo e Prevenção à Violência do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 06 de março de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do **Agente de Contratação**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônica, autuada sob o nº 001/2024, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de praça no Distrito de Caldeirão do Almeida, município de Uauá – Bahia, sendo vencedora a empresa **LL EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.835.287/0001-59, vencedora do Lote 01, totalizando o valor global de **R\$ 219.979,97 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Uauá/BA, 06/06/2024. Willyan Alberto Teles dos Santos – Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 42 DE 04 DE MARÇO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 679 de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.698 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

50101 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E COMBATE À POBREZA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	4.558,42
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.558,42	0,00
Total por Modalidade:	4.558,42	4.558,42
Total por Ação:	4.558,42	4.558,42
Total por Unidade Orçamentária:	4.558,42	4.558,42
Total Geral:	4.558,42	4.558,42

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 04 de março de 2024.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 43 DE 05 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 679 de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.698 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	10.116,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.116,00	0,00
Total por Modalidade:	10.116,00	10.116,00
Total por Ação:	10.116,00	10.116,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.116,00	10.116,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF - Bolsa Família E CadÚnico		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	1.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	800,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	700,00
Total por Modalidade:	1.500,00	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00	1.500,00
Total Geral:	11.616,00	11.616,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 44 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 703 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	16.800,00
Total por Ação:	16.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.800,00
Total Suplementado:	16.800,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	16.800,00
Total por Ação:	16.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.800,00
Total Anulado:	16.800,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional – GEAP e Mudança de Nível aos servidores públicos municipais do magistério do município de Uauá - Bahia, ano-base 2020 a 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o quanto dispõe os arts. 92 da Lei Municipal n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério), artigos 2º, inciso II, 33 e 60 da Lei Municipal n.º 432/2010 (Plano de Carreira do Magistério):

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional (GEAP) e a concessão de Mudança de Nível de Capacitação aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

MUDANÇA DE NÍVEL NÍVEL ESPECIAL PARA NÍVEL I – 2020, 2021, 2022, 2023		
01	IVANA MARA SILVA SANTA	DEFERIDO
02	ANCELMO DOS SANTOS AVELINO	DEFERIDO
03	ENIS CARDOSO DE MORAIS SILVA	DEFERIDO
04	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
05	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
06	MARIA VERA CARDOSO	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

07	ANA KÁTIA DA SILVA	DEFERIDO
08	MARLI DAMASCENO DOS SANTOS	DEFERIDO
09	EVA BARBOSA DE ARAÚJO	DEFERIDO
10	IRISMAR GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11	ROSIMEIRE DANTAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
12	MARIA APARECIDA DANTAS	DEFERIDO
13	SOLANGE DIAS DE SANTANA	DEFERIDO
14	FABIANA GONÇALVES FELIX DA SILVA	DEFERIDO
15	SIMONE BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
16	MARIA JOSÉ MORAIS DE MOURA	DEFERIDO
17	ANA DALVA CARDOSO NEVES	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

MUDANÇA DE NÍVEL NÍVEL I PARA NÍVEL II – 2020		
01	ANA CLÁUDIA C. MARQUES	DEFERIDO
02	ADILMA RIBEIRO ALMEIDA	DEFERIDO
03	ANDREA TELES SANTANA	DEFERIDO
04	ANDREA VARJÃO DAMASCENO SANTOS	DEFERIDO
05	ANGELICA ARAÚJO NUNES	DEFERIDO
06	AUGUSTINHA FÉLIX DE MACEDO	DEFERIDO
07	CATIANA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
08	CELSO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
09	CLÉCIA DANTAS RIBEIRO	DEFERIDO
10	EDILENE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
12	JOSEFA COSTA CARDOSO	DEFERIDO
13	JOSIMEIRE ALMEIDA ALVES	DEFERIDO
14	KATIANE GONÇALVES DIAS	DEFERIDO
15	KLEBIA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
16	LUCICLEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17	LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

18	MÁRCIA CONCEIÇÃO CARDOSO RIBEIRO	DEFERIDO
19	MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA LOBO	DEFERIDO
20	MARIA APARECIDA G. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
21	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO RIBEIRO	DEFERIDO
22	NELMA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
23	SELMA MARIA DA SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
24	SIMONE NEVES DE ANDRADE	DEFERIDO
25	SUZANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
26	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

MUDANÇA DE NÍVEL NÍVEL I PARA NÍVEL II - 2021		
01	RIVANIA SILVA DOS SANTOS ROGRIGUES	DEFERIDO
02	HAILDES MARIA MOURA FERREIRA	DEFERIDO
03	JOSEFA DE JESUS SILVA	DEFERIDO
04	JOSÉ AETON MORAIS ALVES	DEFERIDO
05	ANA LÚCIA QUINTINO SILVEIRA	DEFERIDO
06	CÍNTIA FABIANA GONÇALVES RIBEIRO	DEFERIDO
07	JOSIRENE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
08	ELISSANDRA GOMES BARBOSA	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

MUDANÇA DE NÍVEL NÍVEL II PARA NÍVEL III – 2021		
01	EZIO DOS SANTOS DANTAS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
02	EDNA DANTAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
03	JUSSARA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

MUDANÇA DE NÍVEL NÍVEL I PARA NÍVEL II – 2022		
01	PATRÍCIA ANDRADE DOS SANTOS	DEFERIDO
02	JOSIANE CARDOSO DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
03	LILIAN LOIOLA DA SILVA	DEFERIDO
04	ALEX RODRIGUES BARBOSA	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

MUDANÇA DE NÍVEL NÍVEL III PARA NÍVEL IV – 2022

01	JOSIELA OLIVEIRA CARDOSO	DEFERIDO
----	--------------------------	----------

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

MUDANÇA DE NÍVEL NÍVEL I PARA NÍVEL II – 2023		
01	MARIA MARGARETE DE SÁ DOS SANTOS	DEFERIDO
02	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
03	ENIS MORAIS CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
04	POLIANA OLIVEIRA CARDOSO	DEFERIDO
05	ELIVANIA FERREIRA DIAS	DEFERIDO
06	MARICELIA ARAUJO MORAIS	DEFERIDO
07	KLEBSON GOMES CARDOSO	DEFERIDO
08	ROGÉRIO GONÇALVES DIAS	DEFERIDO
09	LUCIANA ELIZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (GEAP) ANO-BASE 2020		
01	ANDREA TELES DE SANTANA	10%
02	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DAMASCENO	3%
03	CARLA DA SILVA TELES	15%
04	CARLOS HENRIQUE ALVES	15%
05	CLEONICE CARDOSO GOMES	15%
06	CREUZA MARIA GOMES	15%
07	EGLÁ ALVES BISPO	15%
09	ENIS MORAIS CARDOSO DA SILVA	15%
10	JOSÉLIA CARDOSO DA SILVA	15%
12	JOSIMEIRE ALMEIDA ALVES	10%
13	LUCINEIDE DANTAS CARDOSO DA SILVA	15%
14	LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	10%
15	MARCOS JOSÉ DE LOIOLA	15%
16	MARGARETE EVANGELISTA DA SILVA VIEIRA	15%
17	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

18	MARIA GORETE BORGES TELES	15%
19	MARICELMA RODRIGUES DA SILVA	15%
20	MARILENE GONÇALVES DO CARMO	15%
21	PATRÍCIA RIBEIRO CARDOSO	15%
22	RITA DE CÁSSIA DE ABREU VARJÃO	15%
23	SILVANDETE GOMES DE OLIVEIRA	15%
24	ADSON BATISTA DA SILVA CARDOSO	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (GEAP) ANO-BASE 2021		
01	ANA LÚCIA DANTAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	15%
02	ANA CRISTINA DAMASCENO SILVA	15%
03	ADOLFO BONFIM	15%
04	ANDREA VARJÃO DAMASCENO DOS SANTOS	15%
04	ALAINY GONÇALVES DE MORAIS	15%
06	ALEX SANDRA ARAÚJO NUNES	15%
07	AUGUSTINHA FÉLIX FERREIRA	10%
08	CRISTIANE MARIA DANTAS DE FREITAS	15%
09	CÍNTIA FABIANA GONÇALVES RIBEIRO	15%
10	CARLOS ROGÉRIO CARDOSO VARJÃO	10%
11	DANIELA LOIOLA MENEZES	15%
12	EDNA DOS SANTOS DANTAS DA CONCEIÇÃO	15%
13	EDNA GONÇALVES BARBOSA	15%
14	EDNA GONÇALVES BARBOSA	05%
15	ELIENE CARDOSO DA SILVA VARJÃO	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

16	FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS SILVA	15%
17	GEANE CORDEIRO DE FRANÇA	10%
18	HAILDES MARIA MOURA FERREIRA	15%
19	IRISMAR GOMES DE OLIVEIRA DIAS	15%
20	JAILMARA RIBEIRO VARJÃO	05%
21	LUIZ FERNANDO LOBO MONTEIRO	15%
22	LUCILEIDE NEVES DO A. BONFIM	10%
23	LEANDRO GOMES DA SILVA	15%
24	LORENA CARDOSO RIBEIRO	15%
25	MARIA JOSÉ NOGUEIRA CARDOSO SILVA	15%
26	MARILENE B. BARBOSA DOS SANTOS	15%
27	MARIA MÁRCIA VITOR CARDOSO	15%
28	MANUELA DA SILVA FELIX RODRIGUES	15%
29	MARLUCE CARDOSO DE OLIVEIRA MELO	15%
30	MARINEIDE SOARES DE SANTANA	15%
31	MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DA COSTA SOUZA	15%
32	MARIA SÔNIA RIBEIRO DANTAS	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

33	MARIA JOSÉ MORAIS DE MOURA	15%
34	MARIA MARGARETE DE SÁ DOS S. SILVA	15%
35	MARIA VERA CARDOSO	15%
36	MARLEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	15%
37	NEUCINEI SANTOS DE SOUZA NOGUEIRA	15%
38	PEDRO SUED RODRIGUES DA SILVA	15%
39	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	15%
40	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DOS SANTOS	15%
41	SILMARA RODRIGUES MARQUES	15%
42	SIMONE BATISTA DOS SANTOS LIMA	15%
43	TÂNIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS- DOIS VÍNCULOS	10%
44	TELMA RIBEIRO VARJÃO DOS SANTOS	10%
45	REJANE RIBEIRO MARQUES	15%
46	MARIA CECÍLIA NEVES DE ANDRADE	10%
47	MARIA MARLENE MATOS	05%
48	MARIA APARECIDA LOIOLA DA SILVA	05%
49	SANA OLIVEIRA RAMOS	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

50	MARIA APARECIDA DANTAS CARDOSO	15%
51	SIMONE NEVES DE ANDRADE GONÇALVES	15%
52	MÁRCIA CARDOSO CORREIA	15%
53	MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA LOBO	15%
54	EDILENE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES	10%
55	ANDREA GONÇALVES DOS SANTOS	15%
56	DANIELA FERREIRA DA SILVA	15%
57	EDIMILDA CARDOSO SANTANA LOIOLA	15%
58	CRISTIANA DA SILVA LIMA DE SANTANA	05%
59	CLEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	05%
60	MARIA ROSANGELA SANTANA SILVA	15%
61	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	15%
62	LEIDIJANE SOUZA SANTOS	05%
63	MARIA CELESTE DOS SANTOS SOUZA	15%
64	MANOEL FERREIRA CORDEIRO	10%
65	MARILUCE CARDOSO DOS SANTOS	15%
66	LILIAN LOIOLA DA SILVA VIEIRA	05%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

67	ALÍRIA CARDOSO DA SILVA	15%
68	ELAINE PATRÍCIA FERREIRA CARDOSO	15%
69	VALDIRENE DOS REIS SANTOS	15%
70	VALDIRENE DOS REIS SANTOS	10%
71	KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15%
72	ANA CLÁUDIA RIBEIRO DANTAS	15%
73	HAMILDES MOURA FERREIRA	15%
74	EVA DANTAS DOS SANTOS	05%
75	MARICÉLIA ARAÚJO DE MORAIS	05%
76	CATIANA ROCHA DA SILVA	15%
77	ANTONIO MARCOS RIBEIRO DANTAS	15%
78	SILMARA ALMEIDA DE S. LOIOLA	15%
79	ANDREA DA SILVEIRA LOIOLA RIBEIRO	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (GEAP) ANO-BASE 2022		
01	CELSO RODRIGUES DA SILVA	15%
02	LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA	15%
03	ROBERSON CARDOSO VIEIRA	15%
04	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	10%
05	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	05%
06	ANDREA ARAÚJO NUNES	15%
07	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS SILVA	15%
08	KATIANE GONÇALVES DIAS	10%
09	SAULO JOSÉ DE ANDRADE COSTA	15%
10	MARLENE DE SOUZA NEVES – MAT. 102627	10%
11	MARLENE DE SOUZA NEVES – MAT. 101692	10%
12	EDUARDO DA SILVA CARDOSO	15%
13	NELMA DIAS DA SILVA	10%
14	ELIVANIA FERREIRA DIAS	15%
15	MARIA HILSA DE SOUZA MORAIS	10%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

16	TÂNIA CALIXTO DE SOUZA – MAT. 102641	15%
17	TÂNIA CALIXTO DE SOUZA – MAT. 102839	15%
18	TATIANE DANTAS DE SOUZA	10%
19	SILVONEI GONÇALVES DOS SANTOS	15%
20	MARIA DA PAZ G. DE MORAIS ELPÍDIO	15%
21	KARIENE SANARA FÉLIX DIAS	15%
22	JOSIRENE DA SILVA RODRIGUES	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (GEAP) ANO-BASE 2023		
01	OSVALDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	15%
02	PABLO DE ANDRADE COSTA	10%
03	JOSÉ ELOINO RODRIGUES BATISTA	15%
04	ALDINEIDE GONÇALVES DA SILVA	15%
05	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	15%
06	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	15%
07	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	15%
08	CIBELE ALMEIDA DE SOUZA RIBEIRO	15%
09	ADSON BATISTA DA SILVA CARDOSO	5%
10	JEANE FELIX CORDEIRO	15%
11	MARINEIDE SOARES DE SANTANA	15%
12	WANIA BARROS CRUZ	5%
13	KATIA SILENE GONÇALVES CARDOSO DA SILVA	15%
14	VALDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	15%
15	MARLUCE CARDOSO GOMES	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

16	LUCILENE LOIOLA DA SILVA DIAS	15%
17	JOSÉ AETON MORAIS ALVES	15%
18	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO	15%
19	MARIA RAIMUNDA DE SANTANA	15%
20	CARLA DASILVA TELES	15%
21	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	15%
22	JOSEFA COSTA CARDOSO	15%
23	RISODÉCIO GOMES RODRIGUES	10%
24	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	15%
25	ELZA CARDOSO DE SANTANA	15%
26	GINA OLIVEIRA RAMOS	15%
27	CARLA REGINA ALVES MARTINS	15%
28	ELISANGELA OLIVEIRA GONÇALVES	15%
29	LUCILENE DANTAS CARDOSO	3%
30	TELMA MARIA GONÇALVES DA SILVA	15%
31	MARIA JOSÉ ADELIA DE OLIVEIRA	15%
32	ROSEMARIA SANTANA SILVA	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

33	ROSEMARIA SANTANA SILVA	15%
34	FABIANA DE SOUZA GOMES	15%
35	FABIANA DE SOUZA GOMES	15%
36	CLARA JOSIELA DAMSCENO CARDOSO	3%
37	ADILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	15%
38	VANESSA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	15%
39	MARIA GLAUCIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	15%
40	MARIA GLAUCIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	15%
41	CLAUDETE CARDOSO VARJÃO	15%
42	FABIANA GONÇALVES FELIX DA SILVA	5%
43	MARIA APARECIDA GONÇALVES FELIX	5%
44	ELIETE CARDOSO DA SILVA LOBO	5%
45	LUCICLEA LOIOLA CARDOSO-101801	15%
46	LUCICLEA LOIOLA CARDOSO-100368	10%
47	ELIENE DANTAS GUIMARÃES	10%
48	JUSSARA DANTAS DE SOUZA	5%
49	POLIANA OLIVEIRA CARDOSO	15%

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3C84067480BB1D8B2EEA8F557270BB92

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

50	CRISTIANA DA SILVA LIMA DE SANTANA	5%
51	JOANA CARDOSO NETA	15%
52	JOSÉLIA CARDOSO DA SILVA	15%
53	LUCIANA ELIZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	15%
54	MARIA APARECIDA LOIOLA DA SILVA	15%
55	GEANE CORDEIRO FRANÇA	5%
56	MARIA IRENE FERREIRA DA SILVA	15%
57	MARILENE GONÇALVES DO CARMO	15%
58	MARICELMA RODRIGUES DA SILVA	15%

Parágrafo Único - A Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional (GEAP) e a concessão da Mudança de Nível de Capacitação dos servidores do magistério de que tratam este ato administrativo tem como base os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Art. 2º Os servidores que tiveram seus requerimentos indeferidos e/ou, não constam na relação acima, terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato, para apresentarem documentação complementar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 06 de março de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização das eleições para a escolha de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, dentre os integrantes do correspondente alunato, no âmbito de cada unidade escolar vinculada ou pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Uauá.

O Secretário de Educação do Município de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis 431 e 432/2010:

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a realização das eleições para a escolha de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, dentre os integrantes do corpo discente, no âmbito de cada sala de aula das unidades escolares vinculadas ou pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Uauá.

Art. 2º Todos os líderes de classe escolar e os correlatos vice-líderes, eleitos em conformidade com o disposto nos Artigos 1º deste ato normativo, **terão o respectivo mandato válido até o final do ano letivo de 2024.**

Art. 3º É obrigatório que em todas as eleições referentes a líder de classe escolar e ao correlato vice-líder seja eleita, pelo menos, uma estudante, gênero feminino, para exercer as atividades da citada referência de líder.

Art. 4º Para participar de eleição de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, o estudante deverá estar matriculado em uma das unidades da rede municipal de ensino de Uauá.

Art. 5º As eleições serão realizadas nas seguintes datas:

- I - Líder de Classe Escolar e o correlato Vice-Líder – 04 de abril de 2024;
- II - Líder da Escola e o correlato Vice-Líder - 02 de agosto de 2024.

Art. 6º Cada unidade escolar deverá escolher a forma adequada para a realização das eleições, desde que se harmonize com o disposto nesta Portaria. Parágrafo único. Cabe à unidade escolar definir e implementar as estratégias pedagógicas e administrativas que sejam apropriadas à participação dos estudantes.

Art. 7º Todas as unidades escolares deverão prever e coordenar a realização das eleições definidas nesta Portaria.

Art. 8º Os líderes de classe escolar e os correlatos vice-líderes, que forem eleitos pelas salas de aulas, poderão concorrer às atividades de líder da escola e do correlato vice-líder, respectivamente.

Praça São João Batista, s/nº - Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 9º O gestor de cada Instituição Escolar deverá coordenar a eleição dos correspondentes líderes da escola, bem como dos correlatos vice-líderes.

Art. 10 Os dados cadastrais dos líderes e dos correlatos vice-líderes, todos eleitos conforme o disposto neste regramento, deverão ser cadastrados e arquivados junto aos documentos escolares.

Art. 11 O Diretor de cada unidade escolar deverá atribuir a um único e respectivo integrante do corpo docente e ao coordenador pedagógico a coordenação das atividades dos líderes de classe Escolar e dos correlatos vice-líderes, concernentes ao ano letivo de 2023.

Art. 12 Os estudantes que desejarem se candidatar a líderes e vice-líderes deverão formular uma chapa e encaminhar para a Coordenação pedagógica para concorrerem.

Art. 13 Deverá ser organizado o espaço para a votação, contendo a urna, o mesário, as fichas contendo os nomes e número de documentos dos estudantes eleitores para a votação que permanecerá aberta das 08:00 até as 22:00 horas do dia da eleição, nas unidades escolares onde funcionar o ensino noturno.

Art. 14 Cada estudante somente poderá votar para líder e vice-líder na classe que tiver matriculado.

Art. 15 Para as eleições subsequentes somente poderão concorrer os eleitos nas eleições anteriores e poderão participar tanto os líderes quanto os vice-líderes.

Art. 16 A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação desse conteúdo e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 17 A inobservância e o descumprimento do presente regulamento poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 18 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estímulo de Projetos ao Protagonismo Juvenil do Município de Uauá-BA.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretário Municipal de Uauá/BA, 06 de março de 2024.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.579/2023

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8998A165BD3592DA1D45DD82D5448CA4

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1	PORTARIA	03
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	03
3	OBJETIVOS	05
4	ORIENTAÇÕES GERAIS	06
4.1	FASES DO PROJETO	06
4.2	ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS	06
4.3	CRONOGRAMA	09
5	REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE LÍDERES	10
ANEXOS	-----	14
1	MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO	14
2	MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO	15
3	MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO	16
	IDEALIZAÇÃO DE PROJETOS DE LÍDERES	21

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A liderança estudantil é uma prática do Protagonismo Juvenil, uma estratégia que fortalece a democracia, os debates, a argumentação, o senso crítico, a defesa de opiniões, o engajamento, as redes de colaboração, solidariedade, além de permitir aos jovens estudantes a vivência de uma realidade escolar onde sua participação é visível e necessária. Nesse aspecto, tanto crianças quanto adolescentes devem participar de experiências pedagógicas que estimulem habilidades, fortalecendo a ética, a cidadania e a democracia na escola.

Dessa forma, com a intenção de estimular o protagonismo juvenil dos estudantes da escola pública municipal e pensando em articular o empoderamento estudantil ao processo de gestão democrática escolar, o presente projeto designa-se a apresentar as orientações pedagógicas e técnicas para a implementação do trabalho de estímulo à formação dos líderes de classe em todos os níveis de ensino escolar, a partir de um processo preparatório que mobiliza saberes e características, deveres e direitos inerentes ao perfil de liderança estudantil, de forma que, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, culminará na realização do processo eleitoral de cunho participativo e democrático para seleção dos líderes de turma.

2. OBJETIVOS

O Projeto Líderes de Classe tem como objetivos:

3.1 GERAL

- Desenvolver o espírito e o potencial de liderança, orientando a vocação natural e a visão empreendedora da juventude, formando líderes comprometidos com o desenvolvimento social capaz de implementar e vivenciar suas ideias aperfeiçoando suas habilidades e direcionando-as para o bem coletivo.

3.2 ESPECÍFICOS

- Implementar um trabalho que mobilize nos estudantes características, competências e habilidades que estimulem a cidadania e da liderança estudantil;
- Despertar no estudante a necessidade democrática de representação de seu segmento;
- Realizar processo eleitoral para a escolha democrática dos líderes de classe;
- Vivenciar a prática da democracia na escola, estimulando a cidadania, a criatividade o engajamento, o diálogo, a escuta sensível.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverão participar das ações do Projeto Líderes de Classe todo estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Uauá.

Estudantes da Educação Infantil e estudantes do 1ª ao 4ª ano do Ensino Fundamental, assim também como estudantes da Educação Especial participarão do projeto realizando as atividades didáticas.

Estudantes do 5º ao 9º ano do ensino Fundamental, assim também como estudantes da Educação de Jovens e Adultos participarão das atividades didáticas e **do processo eleitoral de escolha dos líderes de classe.**

A escola organizará e desenvolverá seu projeto didático, contemplando o processo eleitoral quando lhe couber.

4.1 FASES DO PROJETO

4.1.1. ESCOLAR:

- A. ETAPA PREPARATÓRIA (ação didático-pedagógico na sala de aula – SUGERIMOS DISTRIBUIR AS TEMÁTICAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E TRABALHAR ATRAVÉS DAS DIVERSAS POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS);
- B. ETAPA ELEITORAL (campanha eleitoral das chapas inscritas no processo eleitoral)
- C. FORMAÇÃO DE LÍDERES ELEITOS

4.1.2. MUNICIPAL

- A. ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DE LÍDERES ESCOLARES DE CADA INSTITUIÇÃO ONDE OCORREU ELEIÇÃO.

4.2 ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Recomenda-se que a etapa preparatória da fase escolar do Projeto Líderes de Classe contemple, no Projeto da Escola, a realização de mini cursos, rodas de conversa, oficinas e dos seguintes temas:

- O papel do líder de turma para a garantia da segurança sanitária escolar durante a pandemia;
- Movimentos estudantis;
- Perfil do Líder de Classe (Trabalho Colaborativo; Relacionamento Interpessoal;
- Argumentação; Resiliência; Empatia; OUTROS.)
- Características da liderança;
- A boa liderança;
- Qualidades do líder;
- Ética;
- Cidadania;

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Participação Democrática;
- Campanha Eleitoral;
- Representatividade feminina;
- Direitos e Deveres;
- Regimento Escolar;
- Estatuto da Juventude;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Projeto Político Pedagógico
- Regimento escolar;
- PDDE;
- Conservação do Patrimônio Escolar;
- Outros.

As escolas poderão aproveitar o tema do Projeto Estruturante e inseri-lo ao Projeto de Leitura, adotando como sugestões, estratégias, técnicas e dicas para o projeto de leitura as seguintes ideias:

EF	EI	EJA	EE
PROTAGONISMO			
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA NO ESPAÇO ADEQUADO			
BLOCÃO			
VISITAS ÀS GELADEIRAS-EXCURSÕES LITERÁRIAS			
JOGOS			
MURAL DE NOTÍCIAS			
PRÊMIO DO ALUNO LEITOR			
CLUBE DE LEITURA-CÍRCULO DE LEITURA			
PROFESSOR LEITOR			
FEIRA DO LIVRO			
LEITURA VIRTUAL			
PRODUÇÃO TEXTUAL			

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PERCEPÇÃO DO LIVRO
LIVRO-FILME
LIVRO-TEATRO-TRAILER
MALA VIAJANTE VIRTUAL

Pós eleição, as escolas junto aos seus líderes eleitos organizarão um plano de intervenção anual cujas as atividades e ações realizadas deverão ser documentadas por meio de dados e fotos para apresentação no **ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DOS LIDERES DE CLASSE, em 16/12/2023. Como sugestão, apontamos que deverá ser assegurada** nas salas de aulas das unidades escolares com estudantes com deficiência matriculados, a eleição de um líder de classe a mais pós eleição oficial, a ser escolhido pelos estudantes destes segmentos, para representá-los. Além disso, orientamos também a realização de encontros mensais com os líderes, realização de pré-conselho escolar do líder de classe com seus/suas colegas de turma para listagem de situações a serem apresentadas posteriormente no Conselho Escolar.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.3 CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
01 a 03 de março de 2023	LANÇAMENTO DO PROJETO LÍDER DE CLASSE
01 a 03 de março de 2023	ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESCOLAR E DO PLANO DE AÇÃO
06 a 14 de março 2023	ETAPA PREPARATÓRIA
15 a 24 de março de 2023	ETAPA ELEITORAL
28 de março de 2023	ELEIÇÃO
29 de março de 2023	RESULTADO
30 de março de 2023	POSSE E FORMAÇÃO PARA OS LÍDERES ELETOS
14 de março de 2023 (SÁBADO LETIVO)	ELEIÇÃO DO LÍDER E DO VICE LÍDER ESCOLAR
16 de março de 2023 (SÁBADO LETIVO)	2º ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DOS LÍDERES DE CLASSE 3º ENCONTRO ESTUDANTIL

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE LÍDERES DE CLASSE

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Art. 1º. Este regulamento disciplina as eleições de líderes de classe a serem realizadas nas unidades escolares da Rede Pública do Município de Uauá.

Art. 2º. Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão Eleitoral com representatividade de segmentos da comunidade escolar, indicada por cada um deles, conforme o disposto no artigo segundo deste Regulamento.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) titulares e igual número de suplentes, sendo um representante dos funcionários da UE, dois representantes dos professores ou coordenador pedagógico e dois representantes dos estudantes com idade igual ou maior de 11 anos;

§2º. A Comissão Eleitoral Escolar terá por finalidade, organizar, gerenciar, avaliar as eleições e divulgar o seu resultado.

§3º. A Comissão Eleitoral elegerá, em sua primeira reunião, entre os membros titulares maiores de 18 (dezoito) anos, seu presidente, vice-presidente, secretário e definirá as atribuições específicas de cada um.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - discutir e socializar a legislação que institui a liderança de turma;

II - analisar e validar o Regulamento Eleitoral da eleição de líderes de turma;

III - publicar o Edital de Convocação das Eleições, com as instruções, dentro do prazo estabelecido, divulgando-o para toda comunidade escolar;

IV - fazer a inscrição e validação dos candidatos;

V - preparar e divulgar a lista de candidaturas aprovadas em local de fácil visualização pela comunidade escolar;

VI - realizar os trabalhos da eleição e da apuração;

VII - registrar todas as informações referentes ao processo eletivo desde as inscrições das candidaturas até a validação dos líderes eleitos, conforme orientações deste regulamento e da Portaria nº 02/2023

VIII - organizar os trabalhos de votação;

IX - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

X - verificar antes de o eleitor exercer o direito do voto, se o estudante está em situação regular na unidade de ensino;

XII - garantir a segurança sanitária necessária ao processo eleitoral sem colocar em risco a integridade física e a saúde. dos estudantes e dos professores

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

XII - lavrar a Ata de Votação anotando fielmente os nomes dos líderes eleitos em cada classe.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral percorrerá todas as salas de aula, realizando a eleição em cada turma da Unidade Escolar, no dia previsto.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas de líderes de classe os estudantes devidamente matriculados na Unidade Escolar, que apresentem frequência regular.

§1º. Os representantes de classe eleitos, caso façam parte do Colegiado Escolar, terão que abdicar desta função para exercer a função de líder.

§2º. Só poderão participar do pleito os estudantes devidamente registrados no Sistema Escolar.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. A eleição de líderes de classe dar-se-á por votação direta, em cada classe, observando o disposto na Portaria nº 02/2023.

Parágrafo único. A liderança de classe será composta por um líder e um vice-líder.

Art. 6º. Terão direito ao voto os(as) estudantes regularmente matriculados(as) que estão frequentando aulas na unidade de ensino.

§1º Não poderão votar os (as) alunos(as) transferidos(as) ou que cancelaram matrícula;

§ 2º O (a) estudante só poderá votar no(a) candidato(a) a líder e vice-líder da sua classe.

Art. 7º. O voto é direto e secreto a fim de assegurar, no processo eleitoral, a participação de todos os estudantes da classe.

Art. 8º A votação deverá acompanhar o(s) turno(s) de funcionamento da escola, conforme o quadro de horário definido e divulgado pela Comissão Eleitoral. A recepção dos votos terá início às 08h e encerrar-se-á às 20h nas escolas com três turnos de funcionamento.

CAPÍTULO IV - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º. Na campanha eleitoral, que terá início logo após a confirmação das inscrições, será assegurada liberdade de propaganda aos candidatos e eleitores, respeitadas as normas de disciplina da unidade escolar.

§1º. Os(as) gestores(as) da Unidade Escolar não poderão criar obstáculos ao

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

desenvolvimento da campanha; contudo, deverão zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e preservação do patrimônio escolar.

§2º. Será também permitida a utilização de material de propaganda pelos candidatos nas salas de aula, desde que não prejudiquem as atividades regulares da escola e não danifiquem e nem sujem as instalações físicas da Unidade Escolar.

CAPITULO V - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral no mesmo local de votação, imediatamente após a votação.

§ único. A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e divulgará o resultado para a classe e, posteriormente, para toda a escola.

Art. 11. Serão considerados nulos os votos que:

- I. Apresentem rasuras na assinatura;
- II. Cuja assinatura do(a) estudante não conste da folha de registro de votação;
- III. Não estiverem autenticadas com a rubrica do presidente da Comissão.

Art. 12. Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos de sua respectiva classe, ficando como suplentes, os candidatos subsequentes no total de votos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados e julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral, em decisão por maioria de votos.

Art. 13. Concluída a apuração dos votos o presidente da Comissão deverá:

- I - lavrar a Ata de Apuração;
- II - conferir todos os documentos relativos ao registro da eleição;
- III - conferir o resultado da apuração;
- IV - divulgar o resultado da eleição em local público na Unidade escolar
- V - encerrar os trabalhos da eleição.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Ao término das atividades de apuração, a Comissão Eleitoral deverá:

- I - preencher os documentos relativos aos registros do resultado das eleições
- II - registrar as informações no Boletim de Apuração e reunir todos os documentos da eleição para encaminhamento ao gestor da U.E.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 15. O gestor da unidade escolar deverá arquivar os documentos da eleição e preparar um processo para encaminhar para a COORDENAÇÃO DE ESTÍMULO E PROJETOS AO PROTAGONISMO JUVENIL, contendo:

- I - ofício solicitando homologação do colegiado;
- II - cópia das Atas de Votação e Apuração dos votos;
- III - cópia do Formulário de Composição das lideranças completamente preenchido;
- IV - fotos do processo eleitoral.

Art. 16. Após a conclusão do pleito eleitoral o gestor da Unidade Escolar deverá divulgar, para toda a comunidade escolar, o nome dos representantes eleitos.

Art. 17. A cerimônia de posse dos líderes para o ano de 2022 deverá ocorrer com a participação de toda a comunidade escolar, no dia 30 de março de 2022, quando ocorrerá a avaliação do processo eleitoral.

Art. 18. Em outubro as instituições que realizaram o processo eleitoral deverão reunir os líderes de turma para escolher um líder e um vice-líder para representar a escola no encontro municipal de representantes de líderes de turma.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pela Comissão Eleitoral Escolar.

LOCAL E DATA	TITULARES	SUPLENTES
ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL		

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXOS

1. MODELO DE ATA PÓS ELEIÇÃO

PROJETO LÍDER DE CLASSE: ATA DA ELEIÇÃO DO LÍDER E VICE-LÍDER

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas, no/na _____ ano/série____, turno _____, procedeu-se a eleição dos(das) respectivos(as) líder e vice-líder de turma. Previamente, a Comissão Eleitoral salientou a importância dos cargos em questão, chamando a atenção para a seriedade do ato que iria realizar. Em seguida, passou-se à votação, tendo-se apurado os seguintes resultados: Número total de votos: _____. Número de votos em branco: _____. Número de votos nulos: _____. Número de votantes: _____. Com _____ votos, foi eleito(a) A CHAPA _____, cujo o Líder de Turma eleito foi o(a) aluno(a)_____, e o Vice-Líder de turma _____. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

Comissão eleitoral

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2. MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

LÍDERES DE CLASSE	
<u>CHAPA 01</u> <input type="checkbox"/>	<u>CHAPA 01</u> <input type="checkbox"/>
LÍDER: _____	LÍDER: _____
VICE-LÍDER: _____	VICE-LÍDER: _____
<u>CHAPA 02</u> <input type="checkbox"/>	<u>CHAPA 02</u> <input type="checkbox"/>
LÍDER: _____	LÍDER: _____
VICE-LÍDER: _____	VICE-LÍDER: _____
<u>CHAPA 03</u> <input type="checkbox"/>	<u>CHAPA 03</u> <input type="checkbox"/>
LÍDER: _____	LÍDER: _____
VICE-LÍDER: _____	VICE-LÍDER: _____

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8998A165BD3592DA1D45DD82D5448CA4

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES LÍDERES DE CLASSE DA ESCOLA MUNICIPAL _____, SITUADA NA COMUNIDADE _____, Rua/Av: _____, Bairro: _____, CEP: _____.

O (A) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos Líderes de Classe desta Unidade Escolar para o ano de 2023, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Regulamento da Eleição de Líderes de Classe vigente.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da ESCOLA MUNICIPAL _____ para eleição dos Líderes de Classe referente ao ano de 2023.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- 1) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- 2) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- 3) Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- 4) Receber as inscrições de candidatos;
- 5) Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- 6) Divulgar as candidaturas válidas deferidas;

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7) Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;

8) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;

9) Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à Divisão de Educação;

10) Divulgação dos resultados explicitando os eleitos DE cada turma;

11) Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;

12) Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;

13) Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;

14) Encaminhar cópia de todos os documentos à Coordenação de Estímulos e Projetos ao Protagonismo Juvenil.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

3.1 - Calendário Eleitoral: Item Evento / Atividade Data / Horário

- a) Informações e mobilização da Comunidade Escolar
- b) Inscrição de candidaturas
- c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada
- d) Campanha Eleitoral
- e) Votação

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- f) Apuração dos votos
- g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos
- h) Posse dos eleitos

3.2 – Da candidatura

3.2.1 – Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral e Coordenação Escolar, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (apresentar o original);
- c) Comprovante de residência.

3.2.2 – Da candidatura do segmento Aluno(a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 10 anos, com frequência regular;

3.3 – Campanha Eleitoral

A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

3.4 - Votação

a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula ou de Urna Eletrônica, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;

b) Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser **rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;**

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;

d) Na cédula de votação deverá estar identificado os nomes dos candidatos;

e) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

3.5 – Apuração dos votos

a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação na classe;

b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito de os candidatos estarem presentes;

c) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;

d) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar: - o local, data e horário da apuração; - o número de votantes e de votos em cada segmento; - o número de votos de cada candidato em cada segmento; - o número de votos “em branco” e “nulos”; - a identificação dos escrutinadores; - os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.6 – Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral até no primeiro dia útil após o dia da votação.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.7 – Posse dos eleitos A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

4. DO VOTO

4.1 Poderão votar alunos regularmente matriculados, com frequência regular e com idade mínima de 11 anos.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em Ata.

5.2 Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral

UAUÁ, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Secretário da Comissão Eleitoral Escolar

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8998A165BD3592DA1D45DD82D5448CA4

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IDEALIZAÇÃO DO PROJETO LÍDERES DE CLASSE

EDNA DOS SANTOS DANTAS DA CONCEIÇÃO

LEANDRO GOMES SILVA

Coordenação de Estímulo e Projetos e Projetos ao Protagonismo Juvenil

EDUARDO DA SILVA CARDOSO

Chefe do Departamento Pedagógico

DANIELA LOIOLA DE MENEZES

GRACIELE GOMES DA SILVA

JAILMARA RIBEIRO VARJÃO

SAULO JOSÉ ANDRADE COSTA

Coordenadores Técnicos Pedagógicos

FABIANA OLIVEIRA CARDOSO

Assessora Municipal de Educação

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:
sec.educacao.2028@gmail.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028/2024

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.		
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: DISPENSA 011/2024	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028/2024	
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	
7. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: IMEDIATO		
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM		
9. OBJETO CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULOS PASSEIOS QUE ATENDEM AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD.		
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 17:00H DE 06/03/2024 ATÉ 11/03/2024, ÀS 17:00H E-MAIL: licitacaouaua@gmail.com		
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2.014	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.500-1002	RECEITAS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%
FONTE DE RECURSO	1.600-0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES		
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.		
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:		
Pedro Morais Ribeiro <i>Presidente</i>		
Rosa Maria Dantas Varjão <i>Membro</i>	Anderson de Macêdo Cardoso <i>Membro</i>	
<i>Decreto Municipal nº 1.703/2024</i>		

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraouaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ: 13.698.758/0001-97

1

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 90C0FE92793D47CA03FFC80AE59D1BA0

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de pneus novos para manutenção dos veículos tipo ambulância e veículos passeios que atendem ao programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Bahia, Setor de Licitações, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro, Uauá/BA ou através do E-mail: licitacaouaua@gmail.com até às 17:00 hs do dia 11/03/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será **CONTRATADA** para contratar com a Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) para o fornecimento de pneus novos para manutenção dos veículos tipo ambulância e veículos passeios que atendem ao programa de tratamento fora de domicilio - TFD.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MODELO
1	PNEU SIMPLES, 195/60, ARO 15, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO (DESDE QUE REGULAMENTADO JUNTO AO IMETRO).	UND	2	SAVEIRO MONTANA
2	PNEU SIMPLES, 175/70, ARO 14, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO (DESDE QUE REGULAMENTADO JUNTO AO IMETRO).	UND	22	FIORINO COURIER KWID DUBLO
3	PNEU SIMPLES, 175/70, ARO 13, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO	UND	2	PALIO

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com

CNPJ: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NACIONAL OU IMPORTADO (DESDE QUE REGULAMENTADO JUNTO AO IMETRO).			
--	--	--	--

1.2. Da natureza do objeto

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será processada na forma de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Unitário Por Item.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
- Sim

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
- Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

- Não
- Sim

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
- Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitaccouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- f) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4. Qualificação técnica

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Rua São Paulo, s/nº, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá/BA.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

@prefeiturauaua

licitaccouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal do Contrato:

Nome: Any Kataryne de Almeida Dias
Cargo: Auxiliar administrativo
Matrícula: 7225
E-mail: anykataryne@outlook.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 7 dias
Prazo de pagamento: 30 dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

Órgão/UnidadeOrçamentária	Atividade	Classificação	Fonte de Recurso
3.01.01	10.302.0010.2.014	3.3.90.30.00	1.500-1002/1.600-0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global será apurado através do Mapa de Apuração feito pela Comissão de Cotação da Prefeitura Municipal de Uauá, conforme Portaria nº 1.704, de 02 de janeiro de 2024.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraauaua licitaccouaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

7

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Apesar da contratação ainda não consta Plano de Contratação Anual 2024 do Município de Uauá, a aquisição de pneus para os veículos de ambulância é crucial para garantir o funcionamento eficiente desses veículos, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) e do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Aqui estão algumas razões pelas quais essa aquisição é tão importante: Mobilidade e Acesso Rápido, Segurança dos Pacientes, Eficiência Operacional, Redução de Custos e Condições Diversas.

Portanto, a aquisição regular e cuidadosa de pneus é essencial para garantir que as ambulâncias estejam prontas para atender às necessidades médicas da população, especialmente aquelas que dependem do SUS e do programa TFD.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gledeon Rodrigues Trindade
Matricula: 106836
E-mail: deon-25@hotmail.com
Telefone institucional: (74) 99910-4133



Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

DISPENSA 005/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
CEP:	E-MAIL:	UF:
CONTATO:		FONE:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU SIMPLES, 195/60, ARO 15, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO (DESDE QUE REGULAMENTADO JUNTO AO IMETRO).	UND	2			
2	PNEU SIMPLES, 175/70, ARO 14, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO (DESDE QUE REGULAMENTADO JUNTO AO IMETRO).	UND	22			
3	PNEU SIMPLES, 175/70, ARO 13, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO (DESDE QUE REGULAMENTADO JUNTO AO IMETRO).	UND	2			
VALOR TOTAL						

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

 (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraauaa licitaccouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DISPENSA 011/2024

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituruaua licitaccouaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

10

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da dispensa licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação;

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DOS PARECERES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARECER JURÍDICO E PARECER DO CONTROLE INTERNO, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA FORAM ALCANÇADAS, **RATIFICA** O PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS VISANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA, NO DIA 16/03/2024**, EM FAVOR DA EMPRESA **PAULO CORDEIRO DIAS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.424.081/0001-25, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. UAUÁ/BA, 06 DE MARÇO DE 2024. MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DOS PARECERES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARECER JURÍDICO E PARECER DO CONTROLE INTERNO, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA FORAM ALCANÇADAS, **RATIFICA** O PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS VISANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA, NO DIA 16/03/2024**, EM FAVOR DA EMPRESA MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.543.593/0001-78, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. UAUÁ/BA, 06 DE MARÇO DE 2024. MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA
CNPJ: 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023

PA: 0010/2023 – **DISPENSA Nº** 004/2023 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 / UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ N.º 18.774.818/0001-27 – **CONTRATADO:** FÁBIO JOÃO DE ALMEIDA, CPF: 226.380.558-32 – **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE MAXIMILIANO MIGUEL FOCKS (ANTIGA CAIXA D'ÁGUA), Nº 67, CENTRO, UAUÁ/BAHIA PARA SERVIR COMO SEDE DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO – **PRAZO:** 12 MESES – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 57, II DA LEI Nº 8.666/1993 – **VIGÊNCIA:** 09/02/2024 A 09/02/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2024.